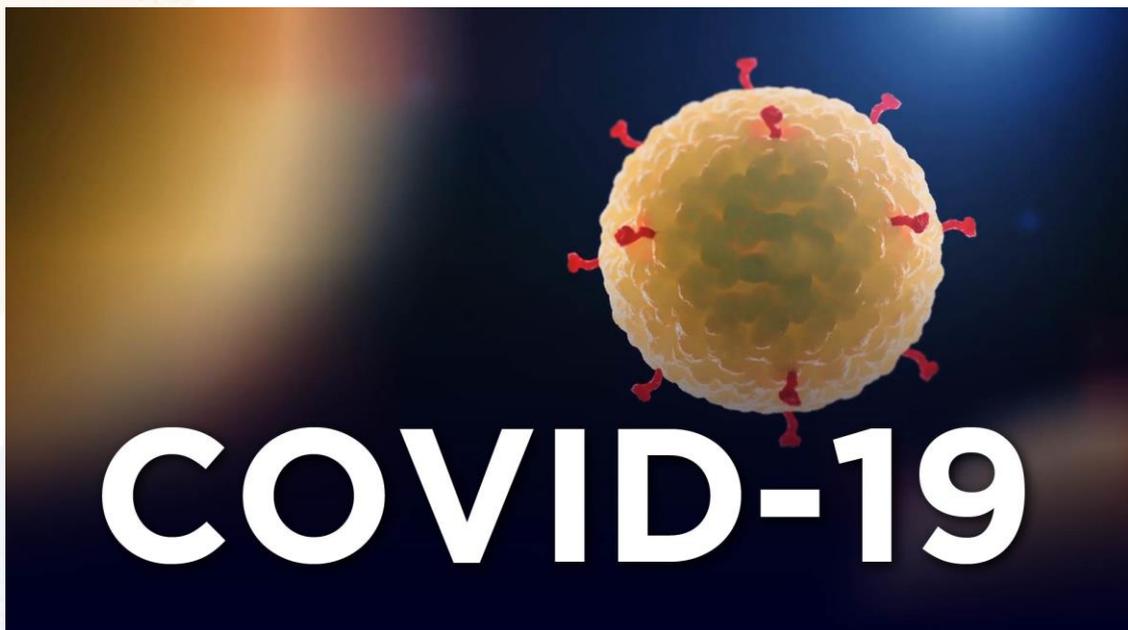




**PLANO DE CONTINGÊNCIA
DA FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL
DE MELGAÇO**



Maio 2020

melgaçomunicípio

SIGLAS E ACRÓNIMOS UTILIZADOS

CMM	Câmara Municipal de Melgaço
COVID 19	Coronavírus
DGS	Direção Geral de Saúde

INDICE

1. ENQUADRAMENTO	Pág. 4
2. OBJETIVOS	Pág. 5
3. SITUAÇÃO	Pág. 5
4. EXECUÇÃO	Pág. 6
4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	Pág. 6
4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	Pág. 7
4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO	Pág. 7
4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	Pág. 7
Fase de Prevenção	Pág. 7
Fase de Resposta	Pág. 8
Fase de Recuperação	Pág. 9
5. PROCEDIMENTOS	Pág. 9
5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES	
COM SINTOMAS DE COVID-19	Pág. 10
5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS E MERCADO	Pág. 10
6. LOGÍSTICA	Pág. 11
7. INFORMAÇÃO PÚBLICA	Pág. 12
8. ANEXOS	Pág. 14
ANEXO I – MATERIAIS DE INFORMAÇÃO	Pág. 14
ANEXO II – COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS	Pág. 16
ANEXO III- IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS	Pág. 17
ANEXO IV – LAYOUT DO ESPAÇO DA FEIRA COM CIRCUITO DE ENTRADAS E SAÍDAS	Pág. 18
ANEXO V – LAYOUT DO ESPAÇO DO MERCADO COM CIRCUITO DE ENTRADAS	
E SAÍDAS (Piso 1)	Pág. 19
ANEXO VI – LAYOUT DO ESPAÇO DO MERCADO COM CIRCUITO DE ENTRADAS	
E SAÍDAS (Piso 0)	Pág. 20

1- ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias com vista a prevenir a transmissão daquela doença.

A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento.

O Governo aprovou uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID-19. Para o efeito, foram estabelecidas na **Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020**, de 30 de abril, **três fases de desconfinamento**: uma fase que se iniciou a 30 de abril de 2020, uma fase subsequente, a iniciar-se após 18 de maio de 2020, e outra prevista para o final do mês de maio de 2020.

Pela **Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020**, o Governo dá continuidade ao processo de desconfinamento iniciado em 30 de abril de 2020, no quadro de uma evolução controlada da situação epidemiológica em Portugal, que justifica a renovação da situação de calamidade, declarada com efeitos a 3 de maio de 2020, estabelecendo, designadamente, a fixação de limites e condicionamentos à circulação e à aglomeração de pessoas, e a racionalização da utilização de serviços públicos. Entre as várias medidas adotadas o Governo veio definir medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais.

No que diz respeito às feiras e mercados, o artigo 18.º daquela resolução dispõe que, para cada recinto de feira ou mercado, deve existir um plano de contingência para a COVID-19, elaborado pela autarquia local competente.

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial retalhista que se desenvolve na Feira Semanal e no Mercado Municipal cuja organização compete à Câmara Municipal de Melgaço, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação.
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da CMM.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da DGS. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

3. SITUAÇÃO

O município tem sob a sua gestão a Feira Semanal e o Mercado Municipal onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho, integrando cerca de 83 feirantes distribuídos por 102 lugares e 12 feirantes e comerciantes do mercado municipal distribuídos por 15 bancas, talhos e peixarias. Tratam-se de espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- Feirantes;
- Colaboradores dos feirantes;
- Consumidores;
- Trabalhadores da Câmara Municipal de Melgaço

4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Câmara Municipal de Melgaço que interagem direta ou indiretamente no recinto da Feira Semanal e do Mercado Municipal.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMM no recinto da Feira e Mercado Municipal será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1- DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Dr. José Adriano Esteves Lima, coadjuvado por uma **Equipa de Coordenação** constituída por:

- Coordenador Operacional Municipal- Serviço Municipal de Proteção Civil
- Chefe de Divisão de Desenvolvimento, Educação e Cultura (DDEC)
- Chefe Divisão de Gestão Municipal (DGM)
- Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU)

Esta equipa é responsável por:

- Acompanhar a evolução da situação;
- Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4.2- INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A Gestão do Plano ficará a cargo do Coordenador Operacional Municipal- Serviço Municipal de Proteção Civil, Eng^o Luís Matos, que será o responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência na Feira Semanal e Mercado Municipal, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Gestor do Plano.

4.3 -ATIVACÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Diretor do Plano, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- Orientações emanadas pela DGS;
- Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na Feira Semanal ou Mercado Municipal.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do **Diretor do Plano**, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.4 -AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano **prevê três fases de atuação**, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (ANEXO I);
- c) Reforço de medidas de limpeza no recinto da feira e mercado;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das feiras;

- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da CMM;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (ANEXO II);
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção (ANEXO III);
- j) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção. Dado que os trabalhadores destes equipamentos exercem as funções em regime de turnos, deverá ser designado sempre um dos trabalhadores que no momento se encontre ao serviço;
- k) Colocar sinalética para utilização adequada dos espaços
- l) Disponibilizar solução de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira e do mercado
- m) Monitorizar e acompanhar a situação.

FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto da feira e mercado;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira e do mercado, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:
 - o Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento (ANEXOS II e III);

- Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira e mercado.

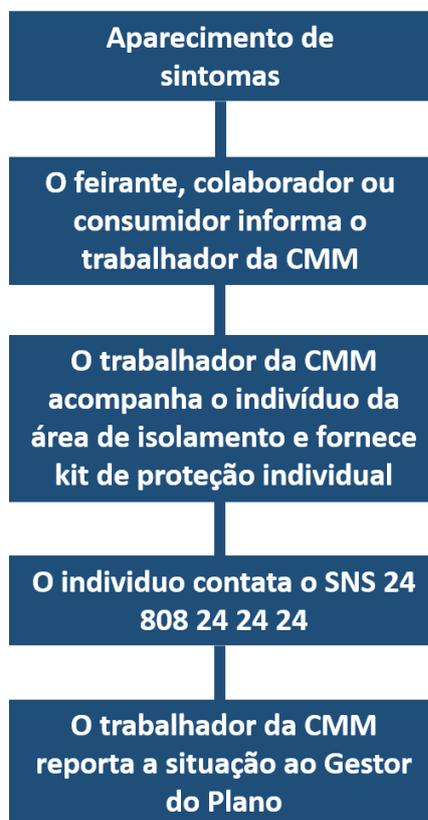
Com a desativação do Plano:

- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira e mercado municipal

5.1- PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19 (Fluxograma)



5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA E MERCADO

De acordo com as orientações da DGS e da **Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020**, de 30 de abril e da **Resolução do Conselho de Ministros nº38/2020**, de 17 de maio, a abertura do funcionamento das feiras fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 mt²);
- Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;

- e) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f) Os feirantes terão de ter, para uso próprio e para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- g) Recomenda-se a higienização frequente das mãos com solução antisséptica de base alcoólica;
- h) É obrigatório, dentro do recinto da feira e do mercado, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- i) É aconselhado, dentro do recinto da feira e do mercado, o uso de luvas pelos feirantes;
- j) Os feirantes devem assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- k) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- l) Os feirantes deverão disponibilizar recipiente para colocar lixo descartável gerado em cada atendimento, evitando que o mesmo seja depositado para o chão;
- m) Os feirantes devem proceder à limpeza e desinfeção frequente dos seus espaços e acondicionar devidamente o lixo em sacos devidamente fechados;
- n) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

6. LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- Garante a manutenção de capacidade de resposta em situações de ocorrência;
- Monitorização do Cumprimento das Regras definidas no presente Plano;
- Ativa o presente plano sempre que se verifique essa necessidade;
- Colabora na informação sobre os circuitos específicos de entrada e saída;
- Garante o controlo acessos
- Colabora na fiscalização do cumprimento das regras;
- Articula com a DGS.

DDEC-DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA

- Garante o cumprimento das normas do Regulamento Municipal das Atividades Económicas Não Sedentárias (RMAENS) bem como das medidas de proteção contra o COVID 19;

- Garante o controlo dos acessos;
- Colabora na disponibilização de solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira e do mercado
- Assegura que as pessoas permaneçam no recinto da Feira e do Mercado apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- Colabora na informação sobre os circuitos específicos de entrada e saída.

DOSU-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no recinto da feira e do Mercado Municipal;
- Assegura a realização dos procedimentos necessários para o serviço de desinfeção dos espaços da feira e do mercado antes e depois do período de funcionamento;
- Assegura a limpeza e desinfeção frequente das instalações sanitárias durante o horário de funcionamento da feira;
- Colabora no controlo acessos;
- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.).
- Coloca a sinalética para utilização adequada dos espaços;
- Colabora na disponibilização de solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira e do mercado;
- Colabora no controle da permanência das pessoas no recinto da Feira e do Mercado apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- Colabora na informação sobre os circuitos específicos de entrada e saída.

DGM-DIVISÃO DE GESTÃO MUNICIPAL

- Monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano através do serviço de fiscalização municipal:
 - ✓ assegura que as pessoas permaneçam no recinto da Feira e do Mercado apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
 - ✓ informa sobre os circuitos específicos de entrada e saída;

- ✓ fiscaliza o uso dos equipamentos de proteção individual obrigatório para permanência no recinto.

GNR

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.

7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Irá proceder-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais serão distribuídos pelo recinto da feira.

8. ANEXOS

ANEXO I

MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA E MERCADO MUNICIPAL



Flyer (frente)

SIGA AS BOAS PRÁTICAS PARA PREVENIR A COVID-19 CUIDE DE SI. CUIDE DE TODOS.

SE É CONSUMIDOR

- ✔ Uso obrigatório de máscara de proteção (pode ser complementado com viseira);
- ✔ Aguarde a sua vez mantendo uma distância de segurança de, pelo menos, 2 metros, entre pessoas;
- ✔ Evite tocar nos artigos. Em caso de necessidade, antes de tocar desinfete as mãos com solução antisséptica de base alcoólica disponibilizada pelos feirantes;
- ✔ Os produtos alimentares só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- ✔ Permaneça no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à realização das suas compras.

SE É FEIRANTE

- ✔ Uso obrigatório de máscara de proteção (pode ser complementada com viseira para maior segurança);
- ✔ Recomenda-se a higienização frequente das mãos com solução antisséptica de base alcoólica;
- ✔ Deverá disponibilizar aos consumidores solução antisséptica de base alcoólica;
- ✔ O atendimento deverá ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez;
- ✔ Deverá garantir um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- ✔ Deverá evitar-se o manuseamento dos artigos. Em caso de necessidade, antes de tocar os consumidores deverão desinfetar as mãos com solução antisséptica;
- ✔ Os produtos alimentares só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- ✔ Devem proceder à limpeza e desinfecção frequente dos seus espaços e artigos e acondicionar devidamente o lixo em sacos devidamente fechados.

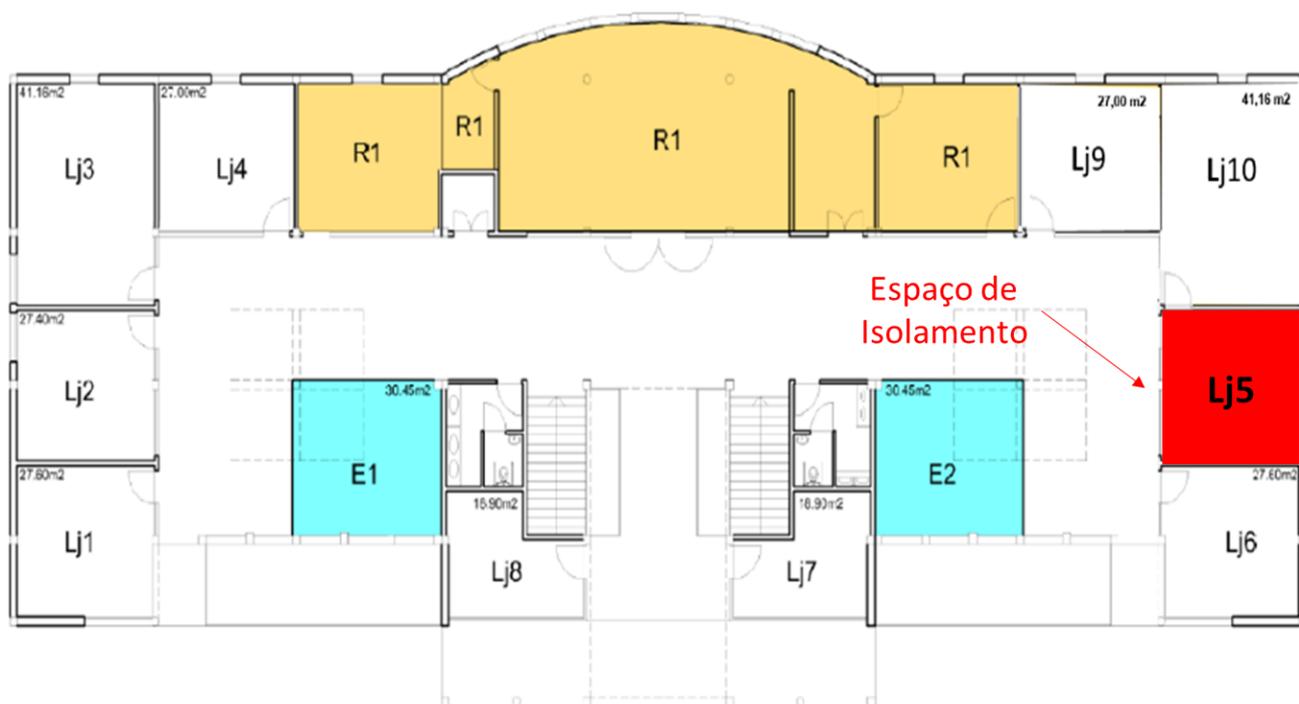
SIGA AS RECOMENDAÇÕES DA DGS

ANEXO II
COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO

Composição de kits para casos suspeitos de infecção	Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz; Solução de desinfetante à base de álcool; Termómetro; Géneros alimentares
Composição de kits para os trabalhadores da CMM no acompanhamento de casos suspeitos de infecção	Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz; Luvas descartáveis

ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

Loja nº 5 do 1º Piso do Mercado Municipal



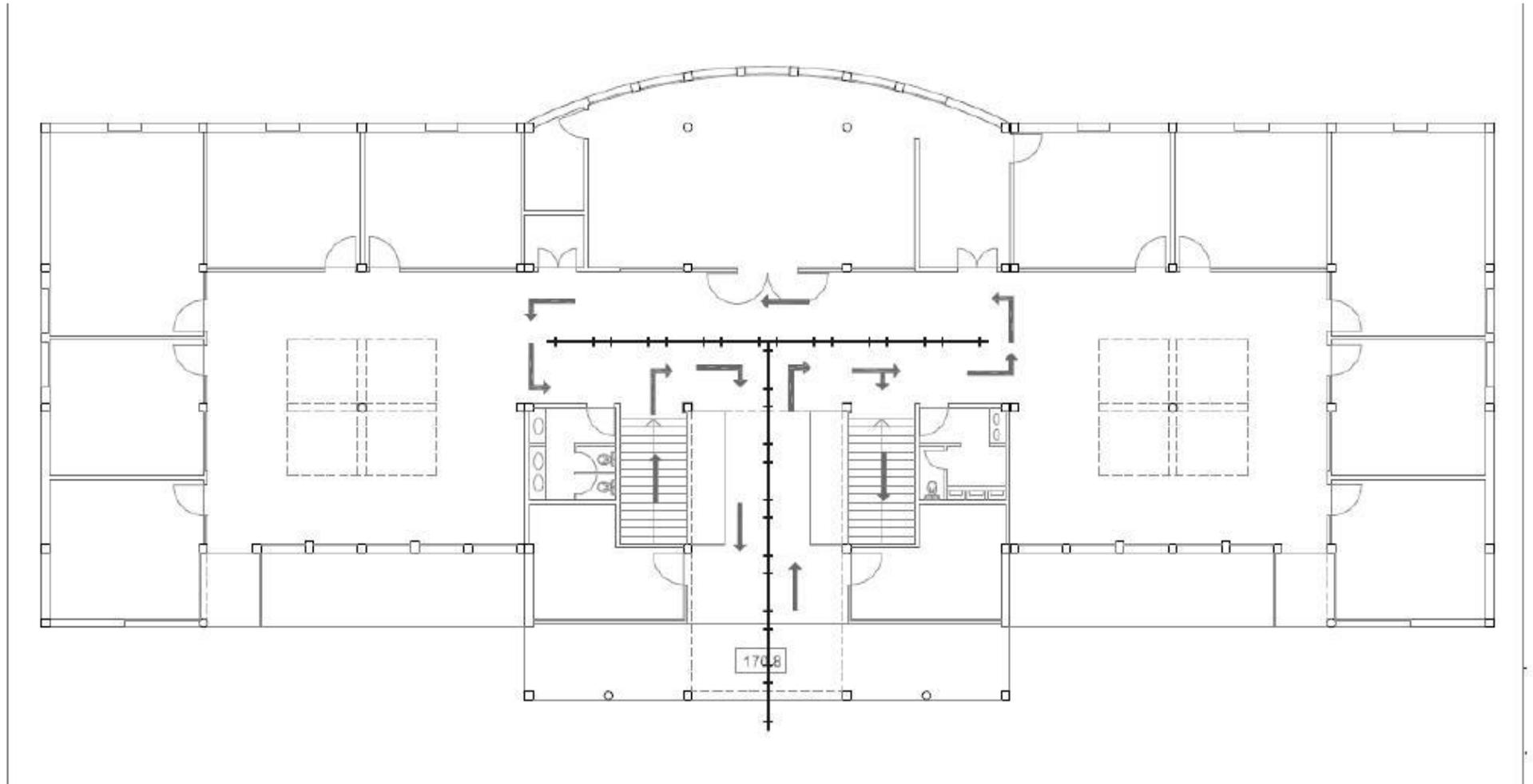
ANEXO IV

LAYOUT DO ESPAÇO DA FEIRA COM CIRCUITO DE ENTRADAS E SAÍDAS

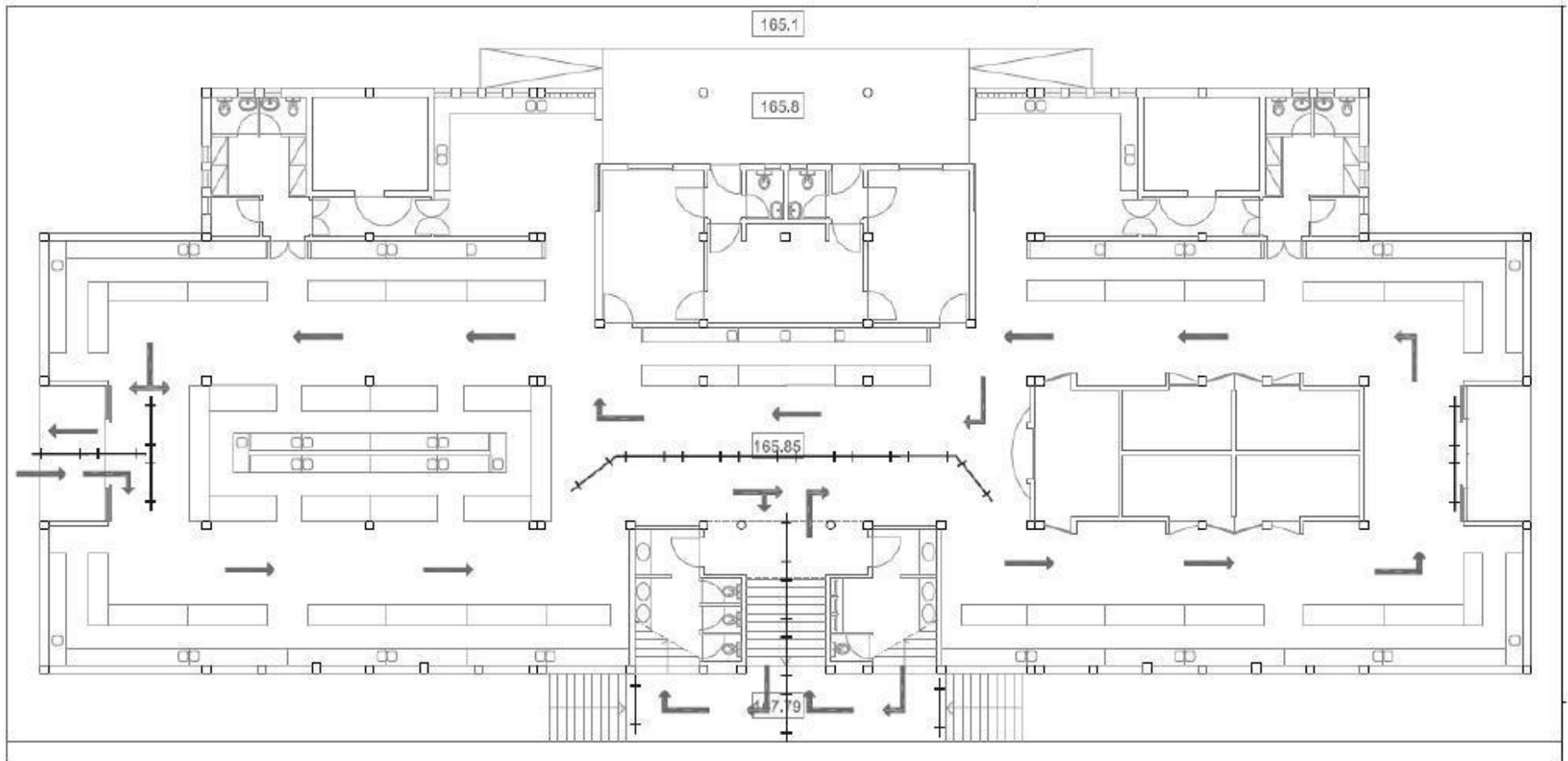


ANEXO V

LAYOUT DO ESPAÇO DO MERCADO COM CIRCUITO DE ENTRADAS E SAÍDAS (PISO 1)



ANEXO VI
LAYOUT DO ESPAÇO DO MERCADO COM CIRCUITO DE ENTRADAS E SAÍDAS (PISO 0)



PROJ. 02720